

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 11

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 18 de janeiro de 2014

Clubes e empresa devem assegurar direitos dos idosos

Sindicato Nacional dos Aposentados em Pernambuco apurou o desrespeito ao Estatuto

Em sua luta para que os direitos da pessoa idosa não sejam desrespeitados, o Ministério Público de Pernambuco, por meio da promotora de Justiça Luciana Dantas, da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, publicou no Diário Oficial de sexta-feira (17) várias recomendações a favor da categoria.

Em sete delas, o BCM Batutas de São José, o Teatro Boa Vista, o Clube Círculo Militar, o Clube dos Cisnes, o Atlético Clube de Amadores, o Clube da Sudene e o Clube Mangabeira precisam cumprir no prazo máximo de 15 dias o artigo

23 do Estatuto do Idoso, que prevê a meia-entrada em atividades culturais e de lazer, assim como acesso preferencial. O Sindicato Nacional dos Aposentados em Pernambuco apurou o desrespeito do artigo 23 nos eventos promovidos por esses locais.

A promotora ainda considerou que o Estatuto do Idoso prevê, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, “com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liber-



Ministério Público de Pernambuco

C I D A D A N I A E M A Ç Ã O

Oito recomendações foram publicadas pelo MPPE no total

dade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

“Como a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essen-

cial à defesa da função jurisdicional do Estado, compete ao MPPE zelar pelos interesses das pessoas idosas”, observou a promotora nas recomendações.

Já à empresa de ônibus

Viação Cruzeiro, a promotora recomendou, baseada no artigo 40 do Estatuto do Idoso, a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, que possuem renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

A empresa de transporte intermunicipal não vinha respeitando a garantia de gratuidade nem a garantia de meia-entrada no valor das passagens.

LAGOA GRANDE

Município deve admitir aprovados em concurso

Para assegurar o cumprimento do Edital nº 001/2012 do Concurso Público nº 001/2012, no município de Lagoa Grande (sertão do São Francisco), que diz respeito a nomeação de 27 vagas para o cargo de vigia, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município. De acordo com o documento, o concurso destinou-se a preencher 30 vagas, e destas, apenas os dois primeiros colocados e a pessoa com deficiência – que possui vaga específica, determinada no inciso VIII do art. 37 da

Constituição Federal – foram admitidos.

Segundo o promotor de Justiça Fernando Della Latta Camargo, autor da recomendação, o município terá que nomear os 27 cargos restantes à função de vigia, cumprindo o prazo de validade de dois anos do concurso, previsto no art. 4º do Decreto nº 30/2012.

A ordem de aprovação e a classificação final deverá ser respeitada. Caso haja desistência quanto à nomeação do candidato, deverá ser convocado o concorrente posterior a vaga 29 da lista de aprovados.

BREJO DA MADRE DE DEUS

Organizador de show firma TAC perante MPPE

Com a finalidade de garantir os direitos relacionados à proteção de crianças e adolescentes constantes na Constituição Federal, o organizador do show das bandas Tayrone Cigano, Ponney e Forró na Mídia, que será realizado hoje (18), no município de Brejo da Madre de Deus (Agreste Central), firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

De acordo com as cláusulas do documento, de autoria do promotor de Justiça Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, o organizador terá que manter em local visível, a partir das

22h, cartazes explicitando a proibição da entrada de menores de 15 anos no local

Se o TAC for descumprido acarretará multa de R\$ 5 mil

do show e a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. A venda de bebidas só será permitida após comprovação da maioridade, por meio de documento de identificação. O acesso dos Conselheiros Tutelares à festa

também será obrigação do organizador, assim como o auxílio necessário para coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

O art. 81, II da Lei 8.069/90 proíbe a venda de bebidas alcoólicas à crianças e adolescentes, e constitui como crime, também, o fornecimento ainda que gratuito dessas substâncias e de outras que possam causar dependência física ou psíquica nos jovens.

O descumprimento de qualquer obrigação do TAC acarretará multa no valor de R\$ 5 mil que será revertida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município.

ÁGUA PRETA

MPPE combate poluição sonora

Dois comerciantes do município de Água Preta (Zona da Mata Sul), donos dos lava jatos do Biu e do Peixe, assinaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a fim de cessar a poluição sonora e não permitir a entrada de adolescentes ou o consumo de bebidas alcoólicas pelos menores de 18 anos. O TAC foi motivado por denúncias enviadas ao MPPE pela Casa dos Conselhos que davam conta da realização de festas nesses locais, com a propagação de poluição sonora e livre entrada de adolescentes. O TAC é de autoria da promotora de Justiça Vanessa Cavalcanti de Araújo.

O TAC prevê que os responsáveis se adequem às medidas necessárias para acabar com a poluição sonora causada pelos estabelecimentos, à não realização de festas no interior de qualquer estabelecimento comercial que não ofereça estrutura e segurança adequadas, assim como a proibição da venda, ou fornecimento gratuito, de bebidas alcoólicas aos menores de idade.

Os proprietários têm um prazo de 30 dias para colocar em prática todas as medidas. No caso de descumprimento de qualquer item do Termo implicará multa de R\$ 500, a ser revertida ao Fundo Estadual de Meio Ambiente.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 118/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA**, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo, no mês de janeiro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 119/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a cessão do servidor Tribunal Regional Federal da 5ª Região até 31/12/2014, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.734/2013, publicado em 02/11/2013;

RESOLVE:

I – Colocar a disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, mediante ressarcimento, o servidor **FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.581-8, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até 31/12/2014.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	408	2759	2759	0	381	0	28/11/1972	Habilitado (a)
2	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	756	1981	1981	0	0	0	19/06/1974	Habilitado (a)
3	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	960	1274	1274	1384	0	0	23/12/1982	Habilitado (a)
4	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	ELISA CADORE FOLETTO	1274	1274	1274	0	0	0	23/11/1983	Habilitado (a)
5	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	756	1007	1007	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)
6	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	756	1007	1007	0	4935	0	04/07/1977	Habilitado (a)
7	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	756	902	902	441	255	0	12/08/1981	Habilitado (a)
8	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	LIANA MENEZES SANTOS	756	902	902	0	0	0	30/06/1981	Habilitado (a)
9	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	630	743	743	2859	1679	0	06/12/1976	Habilitado (a)
10	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	408	743	743	2717	0	0	10/09/1979	Habilitado (a)
11	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	JULIANA PAZINATO	630	743	743	1204	0	0	23/03/1980	Habilitado (a)
12	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	ELSON RIBEIRO	743	743	743	157	0	0	26/01/1975	Habilitado (a)
13	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	117	743	743	0	2865	0	18/04/1982	Habilitado (a)
14	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	743	743	743	0	2519	0	29/10/1979	Habilitado (a)
15	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	630	743	743	0	0	0	24/05/1973	Habilitado (a)
16	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	743	743	743	0	0	0	13/06/1981	Habilitado (a)
17	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	615	615	615	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
18	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	615	615	615	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
19	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	408	615	615	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
20	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	615	615	615	1352	0	0	13/04/1981	Habilitado (a)



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Racismo.
Começa com ofensa.
Termina com justiça.

Ligue 190

Racismo é crime e se combate
com justiça. Denuncie.



21	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	615	615	615	0	2632	0	09/10/1981	Habilitado (a)
22	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Sirinhaém	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	615	615	615	0	0	0	30/07/1971	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	408	2759	2759	0	0	0	23/03/1978	Habilitado (a)
2	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1274	1274	1274	0	5552	912	07/02/1973	Habilitado (a)
3	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	ELISA CADORE FOLETTO	1274	1274	1274	0	0	0	23/11/1983	Habilitado (a)
4	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	756	1007	1007	0	4935	0	04/07/1977	Habilitado (a)
5	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	756	902	902	441	255	0	12/08/1981	Habilitado (a)
6	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	LIANA MENEZES SANTOS	756	902	902	0	0	0	30/06/1981	Habilitado (a)
7	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	630	743	743	2859	1679	0	06/12/1976	Habilitado (a)
8	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	408	743	743	2717	0	0	10/09/1979	Habilitado (a)
9	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	JANINE BRANDÃO MORAIS	743	743	743	1877	0	0	13/11/1979	Habilitado (a)
10	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	JULIANA PAZINATO	630	743	743	1204	0	0	23/03/1980	Habilitado (a)
11	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	117	743	743	0	2865	0	18/04/1982	Habilitado (a)
12	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	743	743	743	0	2519	0	29/10/1979	Habilitado (a)
13	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	630	743	743	0	0	0	24/05/1973	Habilitado (a)
14	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	743	743	743	0	0	0	13/06/1981	Habilitado (a)
15	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	615	615	615	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
16	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	615	615	615	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
17	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	408	615	615	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
18	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	615	615	615	1352	0	0	13/04/1981	Habilitado (a)
19	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	408	615	615	469	0	0	13/08/1981	Habilitado (a)
20	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	615	615	615	0	2632	0	09/10/1981	Habilitado (a)
21	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	615	615	615	0	0	0	30/07/1971	Habilitado (a)
22	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	395	395	395	0	0	0	11/07/1980	Habilitado (a)
23	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	BRUNO DA SILVA RAMOS	395	395	395	0	0	0	11/12/1981	Habilitado (a)
24	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	98	98	0	0	0	0	00/01/1900	Habilitado (a)
25	10	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Limoeiro	SARAH LEMOS SILVA	98	98	0	0	0	0	00/01/1900	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	ELISA CADORE FOLETTO	1274	1274	1274	0	0	0	23/11/1983	Habilitado (a)
2	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	756	1007	1007	0	4935	0	04/07/1977	Habilitado (a)
3	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	756	902	902	441	255	0	12/08/1981	Habilitado (a)
4	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	LIANA MENEZES SANTOS	756	902	902	0	0	0	30/06/1981	Habilitado (a)
5	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	630	743	743	2859	1679	0	06/12/1976	Habilitado (a)
6	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	JANINE BRANDÃO MORAIS	743	743	743	1877	0	0	13/11/1979	Habilitado (a)
7	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	JULIANA PAZINATO	630	743	743	1204	0	0	23/03/1980	Habilitado (a)
8	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	ELSON RIBEIRO	743	743	743	157	0	0	26/01/1975	Habilitado (a)
9	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	743	743	743	0	2519	0	29/10/1979	Habilitado (a)
10	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	630	743	743	0	0	0	24/05/1973	Habilitado (a)
11	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	743	743	743	0	0	0	13/06/1981	Habilitado (a)
12	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	615	615	615	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
13	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	615	615	615	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
14	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	408	615	615	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
15	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	615	615	615	1352	0	0	13/04/1981	Habilitado (a)
16	11	Merecimento	Promotor de Justiça de Macaparana	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	615	615	615	0	2632	0	09/10/1981	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	408	2759	2759	0	0	0	23/03/1978	Habilitado (a)
2	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	630	1274	1274	0	1485	0	23/12/1975	Habilitado (a)
3	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	ELISA CADORE FOLETTO	1274	1274	1274	0	0	0	23/11/1983	Habilitado (a)
4	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	756	1007	1007	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)

5	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	630	902	902	1797	0	0	09/11/1981	Habilitado (a)
6	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	756	902	902	441	255	0	12/08/1981	Habilitado (a)
7	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	LIANA MENEZES SANTOS	756	902	902	0	0	0	30/06/1981	Habilitado (a)
8	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	630	743	743	2859	1679	0	06/12/1976	Habilitado (a)
9	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	408	743	743	2717	0	0	10/09/1979	Habilitado (a)
10	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	JULIANA PAZINATO	630	743	743	1204	0	0	23/03/1980	Habilitado (a)
11	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	743	743	743	0	2519	0	29/10/1979	Habilitado (a)
12	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	630	743	743	0	0	0	24/05/1973	Habilitado (a)
13	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	743	743	743	0	0	0	13/06/1981	Habilitado (a)
14	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	615	615	615	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
15	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	615	615	615	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
16	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	408	615	615	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
17	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	615	615	615	1352	0	0	13/04/1981	Habilitado (a)
18	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	408	615	615	469	0	0	13/08/1981	Habilitado (a)
19	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	615	615	615	0	2632	0	09/10/1981	Habilitado (a)
20	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	615	615	615	0	0	0	30/07/1971	Habilitado (a)
21	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	395	395	395	0	0	0	26/04/1979	Habilitado (a)
22	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	395	395	395	0	0	0	11/07/1980	Habilitado (a)
23	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	BRUNO DA SILVA RAMOS	395	395	395	0	0	0	11/12/1981	Habilitado (a)
24	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	98	98	0	0	0	0	00/01/1900	Habilitado (a)
25	12	Antiguidade	2º Promotor de Justiça Substituto - Circunscrição Caruaru	SARAH LEMOS SILVA	98	98	0	0	0	0	00/01/1900	Habilitado (a)

José Bispo de Melo
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 8 de janeiro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aguinaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Eleonora de Souza Luna (Substituindo o Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Adriana Gonçalves Fontes, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho e Adalberto Mendes Pinto Vieira.

Representante da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli

Secretário: Dr. José Bispo de Melo.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Dr.ª Laise Tarcila Rosa de Queiroz e Dr.ª Andréa Karla Maranhão Condé Freire que se encontram de férias. O Secretário esclareceu que os Conselheiros Dr. José Lopes e Dr.ª Daisy Pereira estão impedidos para julgamento do Edital de Convocação nº 004/2013. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicações:** Não houve. II – **Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 46ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III – **Escolha de membros para comporem a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto do MPPE:** O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, disse que fará pessoalmente parte da Comissão, mas que o CSMP precisa indicar um membro para compor. Sugerido o nome da Dr.ª Adriana Fontes, esta ficou de informar até a próxima sessão quanto à possibilidade de sua participação. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, deixou para distribuir o requerimento da Dr.ª Rejane Strieder para a próxima sessão, tendo em vista que a maioria dos presentes é suplente. IV – **Julgamento do Edital de Convocação nº 004/2013 para composição da lista sêxtupla para o cargo de Desembargador do TJPE:** Os Conselheiros Dr. José Lopes e Dr.ª Daisy Pereira declararam-se impedidos. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, colocou em apreciação a formação da lista sêxtupla com os candidatos para o cargo de Desembargador do TJ, pelo que restaram indicados os Drs.: Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Evandro Sergio Netto de Magalhães Melo, José Lopes de Oliveira Filho, Mário Germano Palha Ramos, Norma Mendonça Galvão de Carvalho e Sueli Gonçalves de Almeida. Após a aprovação, o Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, determinou a urgente comunicação ao TJ. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. VI – **Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0039260-2/2009, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 00533333-8/2011, SIIG 0044840-2/2013, SIIG 0049014-0/2013, SIIG 0045058-4/2013, SIIG

0043512-6/2013, SIIG 0046803-3/2013, SIIG 0044832-3/2013, SIIG 0047858-5/2013, SIIG 0044243-8/2013, SIIG 0049023-0/2013, SIIG 0049389-6/2013, SIIG 0048327-6/2013, SIIG 0052563-3/2012 e SIIG 0044528-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no SIIG 0039260-2/2009 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes pediu a apreciação da questão de convocação de Promotores para atuar nas Procuradorias de Justiça, conforme constante da Ata da sessão anterior. Após discussão, ficou acertado que deve haver a complementação do prazo dos requerentes e a desconvoação dos que foram convocados em dezembro de 2013, se for a hipótese, a partir de fevereiro e até a complementação do prazo daqueles, bem como o encerramento da contagem dos prazos de todos com o término deste ano. Ficou acordado que as Procuradorias dimensionarão as necessidades de servidores para que os Procuradores de Justiça passem a acumular. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes lembrou que uma Analista foi retirada das Procuradorias Criminais para a Corregedoria e que há uma carência na Coordenação das Procuradorias Criminais. O Presidente do Conselho, Dr. Aguinaldo Fenelon, determinou a nomeação de Analista para o 14º Procurador Criminal e outro para a Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal. A Conselheira Dr.ª Adriana Fontes pediu que seja solucionada a questão da Promotoria de Justiça Militar. A Conselheira Dr.ª Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0049231-1/2013, SIIG 0045340-7/2013, SIIG 0049133-2/2013, SIIG 0036983-2/2013, SIIG 0037983-3/2013, SIIG 0043675-7/2013, SIIG 0043607-2/2013, SIIG 0038416-4/2013, SIIG 0043555-4/2013, SIIG 0043664-5/2013 e SIIG 0052773-6/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. V – **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: III.I - **Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** 1) **SIIG nº 0054086-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC. 2) **SIIG nº 0054052-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 de instauração do IC. 3) **SIIG nº 0054083-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC. 4) **SIIG nº 0054080-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquitinga. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC. 5) **SIIG nº 0054764-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 6) **SIIG nº 0053103-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC nº 009/2013. 7) **SIIG nº 0054055-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 19/2013 de instauração do IC nº 19/2013. 8) **SIIG nº 0054060-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 de instauração do IC nº 31/2013. 9) **SIIG nº 0054044-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Encaminha cópias das portarias nºs 03/2013 a 05/2013 de instaurações dos IC's. 10) **SIIG nº 005323-3/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 15/2013. 11) **SIIG nº 0053774-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº

014/2013 de instauração do IC nº 14/2013. 12) **SIIG nº 0053845-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 015/2013. 13) **SIIG nº 0055082-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha cópias das portarias nºs 002/2013 e 003/2013 de instaurações dos IC's nº 002/2013 e 003/2013. 14) **SIIG nº 0055177-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC nº 007/2013. 15) **SIIG nº 0055367-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 de instauração do IC nº 008/2013. 16) **SIIG nº 0055508-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Exu. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. 17) **SIIG nº 0055449-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópias das portarias nºs 010/2013 e 011/2013 de instaurações dos PP's nºs 010/2013 e 011/2013. 18) **SIIG nº 0055407-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 011/2013. 19) **SIIG nº 0053652-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. 20) **SIIG nº 0053279-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 017/2013 de instauração do IC nº 017/2013. 21) **SIIG nº 0053227-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 de instauração do IC nº 016/2013. 22) **SIIG nº 0055428-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 de instauração do IC nº 013/2013. 23) **SIIG nº 0055511-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópias das portarias nºs 007/2013 e 008/2013 de instaurações dos IC's nºs 007/2013 e 008/2013. 24) **SIIG nº 0055521-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Angelim. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 002/2013. 25) **SIIG nº 0055524-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Angelim. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 26) **SIIG nº 0055891-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópias das portarias nºs 01/2013 a 004/2013 de instaurações dos IC's. 27) **SIIG nº 0054019-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 004/2013. 28) **SIIG nº 0054120-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 29) **SIIG nº 0054562-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 30) **SIIG nº 0053672-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Sertânia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 31) **SIIG nº 0054870-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 de instauração do IC nº 008/2013. 32) **SIIG nº 0054888-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Verdejante. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. 33) **SIIG nº 0054893-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Verdejante. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 34) **SIIG nº 0054878-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Verdejante. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. 35) **SIIG nº 0054921-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha

cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 011/2013. 36) **SIIG nº 0055981-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 de instauração do IC nº 014/2013. 37) **SIIG nº 0055950-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 033/2013 de instauração do IC nº 047/2011. VII – **Conversão de PP's em IC's:** 1) **SIIG nº 0054628-7/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 023/2013 referente à conversão do PP nº 006/2013 em IC nº 023/2013. 2) **SIIG nº 0054363-3/2013.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 020/2013 a 022/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 08/2013, 019/2013 e 020/2013 em IC's nºs 008/2013, 019/2013 e 020/2013. 3) **SIIG nº 0053813-2/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 005/2012. 4) **SIIG nº 0054319-4/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 022/2012 em IC nº 022/2012. 5) **SIIG nº 0052997-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 2012/787521 em IC. 6) **SIIG nº 0051939-0/2013.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópias das portarias nºs 036/2013 a 041/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's. 7) **SIIG nº 0053770-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha cópias das portarias nºs 01/2013 a 08/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's. 8) **SIIG nº 0055752-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PIP nº 03/2010 em IC nº 09/2010. 10) **SIIG nº 0055267-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC. 11) **SIIG nº 0055271-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Encaminha cópia da portaria nº 09/2013 referente à conversão do PP nº 08/2011 em IC. 12) **SIIG nº 0055292-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 032/2013 referente à conversão do PP nº 033/2011 em IC nº 033/2013. 13) **SIIG nº 0055760-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2001 em IC nº 007/2013. 14) **SIIG nº 0054899-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PP nº 062/2012 em IC nº 012/2013. 15) **SIIG nº 0054900-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PIP nº 038/2011 em IC nº 019/2013. 16) **SIIG nº 0054896-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 021/2013 referente à conversão do PP nº 056/2011 em IC nº 022/2013. 17) **SIIG nº 0054898-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 037/2013 referente à conversão do PIP nº 080/2011 em IC nº 038/2013. 18) **SIIG nº 0054903-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 058/2012 em IC nº 008/2013. 19) **SIIG nº 0054879-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 061/2012 em

IC nº 007/2013. **20) SIIG nº. 0055863-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 184/2012 referente à conversão do PP nº 184/2012 em IC nº 184/2012. **21) SIIG nº. 0055273-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ararajó. Encaminha cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2012 em IC nº 2012/605979. **22) SIIG nº. 0055203-6/2013.** Interessada: 15ª PJDC – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 018/2013 em IC nº 018/2013. **24) SIIG nº. 0055083-3/2013.** Interessada: 15ª PJDC – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2013. **25) SIIG nº. 0055075-4/2013.** Interessada: 15ª PJDC – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 007/2011 em IC nº 007/2013. **26) SIIG nº. 0055057-4/2013.** Interessada: 15ª PJDC – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 017/2012 em IC nº 017/2012. **27) SIIG nº. 0055878-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 15/2013 referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC nº 015/2013. **28) SIIG nº. 0055870-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 17/2013 referente à conversão do PP nº 04/2004 em IC nº 017/2013. **29) SIIG nº. 0055874-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 16/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC nº 016/2013. **30) SIIG nº. 0055871-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 14/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 014/2013. **31) SIIG nº. 0055949-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 004/2013. **32) SIIG nº. 0055973-2/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 015/2013. **33) SIIG nº. 0055844-8/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 025/2013 referente à conversão do PP nº 07-003/2013 em IC nº 025/2013. **34) SIIG nº. 0055842-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 024/2013 referente à conversão do PP nº 07-032/2011 em IC nº 024/2013. **36) SIIG nº. 0056074-4/2013.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 017/2013 referente à conversão do PP nº 12015-1/7 em IC nº 12015-1/7. **37) SIIG nº. 0055317-3/2013.** Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 041/2013 a 046/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's. **38) SIIG nº. 0055114-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópias das portarias nºs 073/2013 a 077/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's. **V.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0053716-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2003. **2) SIIG nº. 0053832-3/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 069/10. **3) SIIG nº. 0054328-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amarajó. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 14/2010. **4) SIIG nº. 0054330-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amarajó. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2011. **5) SIIG nº. 0054331-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amarajó. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2010. **6) SIIG nº. 0054342-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amarajó. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2012. **7) SIIG nº. 0054309-3/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2010. **8) SIIG nº. 0054804-3/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010. **9) SIIG nº. 0054806-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2011. **10) SIIG nº. 0054692-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 21/2010. **11) SIIG nº. 0055795-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2010. **12) SIIG nº. 0055788-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2010. **13) SIIG nº. 0055783-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010. **14) SIIG nº. 0055787-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2010. **15) SIIG nº. 0055786-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Rio Formoso. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2010. **16) SIIG nº. 0055343-2/2013.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 633/07. **17) SIIG nº. 0055342-1/2013.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/10. **18) SIIG nº. 0055348-7/2013.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 033/11. **20) SIIG nº. 0055345-4/2013.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 075/10. **22) SIIG nº. 0055785-3/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 080/09. **23) SIIG nº. 0055782-0/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 531/07. **24) SIIG nº. 0055350-0/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 037/09. **25) SIIG nº. 0055061-8/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 056/07. **26) SIIG**

nº. 0055333-1/2013. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/11. **27) SIIG nº. 0055332-0/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 101/09. **28) SIIG nº. 0055058-5/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 416/07. **29) SIIG nº. 0055059-6/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 600/07. **30) SIIG nº. 0055062-0/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 106/09. **31) SIIG nº. 0055789-7/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/10. **32) SIIG nº. 0055793-2/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 038/10. **33) SIIG nº. 0055770-6/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 052/10. **34) SIIG nº. 0055767-3-8/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/11. **35) SIIG nº. 0055339-7/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 103/09. **36) SIIG nº. 0055337-5/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 068/09. **37) SIIG nº. 0055335-3/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/11. **38) SIIG nº. 0055063-1/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 108/09. **39) SIIG nº. 0055060-7/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 131/07. **40) SIIG nº. 0055560-3/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2010. **42) SIIG nº. 0054875-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2012. **43) SIIG nº. 0055993-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. **44) SIIG nº. 0055992-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2011. **45) SIIG nº. 0054592-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 02/2012 a 07/2012. **46) SIIG nº. 0054906-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2010. **V.IV – Diversos: 1) SIIG nº 0055541-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2010. **2) SIIG nº 0055997-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da decisão para conhecimento e providências cabíveis. **3) SIIG nº 0055574-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança e Itaquitinga atestando a inexistência de processos com vistas nem remessa carga para esta Representante Ministerial. **4) SIIG nº 0055840-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da planilha das ACP's que demandam medicamentos, insumos médicos/alimentares e internação, ora impostas durante o período que atuou em exercícios pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. **5) SIIG nº 0055142-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 056/2013, para desconsiderar as prorrogações dos IC's, tendo visto que a colega já havia feito a devida prorrogação. **6) SIIG nº 0055104-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Ipojuca. Encaminha a suspensão de Peça de Informação nº 110/2010 conforme e despacho. **7) SIIG nº 0055593-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá. Requer um pedido de licença em caráter especial para frequência em curso de mestrado em Direito da Cidade, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com início para o mês de março de 2014, pelo período de 2 anos. **8) SIIG nº 0055682-8/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista. Encaminha a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 04/12/2013, recebeu a Medalha do Mérito da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco, pelos relevantes serviços ao Governo do Estado de Pernambuco. **9) SIIG nº 0055591-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da petição ajuizada em favor da idosa Amélia Santos Lins. **10) SIIG nº 0054749-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a participação desta Promotoria de Justiça no programa de TV "Opinião Pernambuco" no qual ocorreu debate sobre os Direitos dos Idosos, exibido no dia 05/12/2013, das 19 às 20 horas. **11) SIIG nº 0053942-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Palmares. Encaminha o IC nº 014/2012 à Promotoria de Justiça Criminal de Palmares, para adoção das medidas que entender cabíveis. **12) SIIG nº 0054438-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Remete planilha com os resultados das Sessões do Tribunal do Juri realizados no último mês de novembro, para conhecimento. **13) SIIG nº 0054510-6/2013.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa que o PP nº 108/2013, foi remetido à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude. **14) SIIG nº 0053849-2/2013.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que a Notícia de Fato nº 069/2013, foi redistribuída ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a face a atribuição preliminar. **15) SIIG nº 0053723-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Encaminha a adequação do IC nº 01/2013 que tem como objeto a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos Sólidos ao projeto Lixo, quem se Lixa?, para conhecimento. **16) SIIG nº 0053554-4/2013.** Interessada: Sub Procuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos. Solicita que observe o teor do parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 007/2013, publicada em 1º de agosto de 2013. **17) SIIG nº 0054920-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa as providências adotadas por esta Promotoria de Justiça no que pertine ao projeto "Lixo, quem se Lixa?". **18) SIIG nº 0055256-5/2013.** Interessada: Centro de apoio Operacional à Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia do relatório de atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho nos últimos 3 meses, evitando assim a prescrição de

processos oriundos do TCE/PE e para que seja elogiada a conduta dos Promotores de Justiça e dos servidores do Grupo de Trabalho de Defesa do Patrimônio Público. **V.V – Suspeição de Membros: 1) SIIG nº. 0054644-5/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital. Encaminha cópia que averbou suspeita por foro ítimo nos autos da ação ordinária de nº 42185-85.2012. **V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG nº. 0054058-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Itaenga. Encaminha cópia do TAC nº 002/2013, para fins de conhecimento. **2) SIIG nº. 0053960-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia do TAC s/nº, para fins de conhecimento. **3) SIIG nº. 0054154-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do TAC nº 002/2013, para fins de conhecimento. **4) SIIG nº. 0055736-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia do TAC s/nº, para fins de conhecimento. **5) SIIG nº. 0055527-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do TAC nº 006/2013, para fins de conhecimento. **6) SIIG nº. 0054604-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia do TAC nº 001/2013, para fins de conhecimento. **7) SIIG nº. 0056059-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do TAC nº 004/2013, para fins de conhecimento. **V.VII – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº. 0053769-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da ACP nº 3053899, para fins de conhecimento. **2) SIIG nº. 0053311-4/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da ACP pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, para fins de conhecimento. **3) SIIG nº. 0054850-4/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da ACP a partir do IC nº 132/08, para fins de conhecimento. **V.VIII – Recomendação: 1) SIIG nº. 0054752-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Tabira. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 referente à regularização do transporte escolar no âmbito municipal. **2) SIIG nº. 0054677-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013 referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos. **3) SIIG nº. 0054725-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013 referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos. **4) SIIG nº. 0053004-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 sobre a proibição de vendas de bebidas alcoólicas à crianças e

adolescentes. **5) SIIG nº. 0053959-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos. **6) SIIG nº. 0053000-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 aos proprietários de bares, restaurantes, casas de show para que regularize seus estabelecimentos atendendo a legislação pertinente a segurança no local. **7) SIIG nº. 0056058-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 01/2013 sobre a implantação do Portal da Transparência do município de Lagoa do Ouro. **8) SIIG nº. 0055169-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaíba. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Prefeito para que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança nos poderes Executivos e Legislativos. **9) SIIG nº. 0053001-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Trindade. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013 sobre "Paz nas Escolas". **10) SIIG nº. 0055408-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Passira. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2013 referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos. **11) SIIG nº. 0053712-0/2013.** Interessada: 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 02/2013 sobre "Paz nas Escolas". **12) SIIG nº. 0053748-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2013 referente à disponibilização e gerenciamento do Portal de Transparência no site da Prefeitura. **13) SIIG nº. 0055528-7/2013 e 0056073-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópias das Recomendações nºs 22/2013, 23/2013 sobre a omissão da COMPEA. Tendo sido retirado de pauta o subitem 7 do item V.IV para ser distribuído na próxima sessão, foi aberta a discussão em relação aos demais e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2014

A CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicada em 02/10/09, **RETIFICA** o presente Edital de Correição Ordinária, publicado em 15/01/14, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Comarca	Data	Órgão	Atuação	Horário
Igarassu	20/02/14	1ª Promotoria de Justiça	Vara Criminal	9 às 12h
Igarassu	20/02/14	Atuação nos feitos	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	9 às 12h
Igarassu	20/02/14	Atuação nos feitos	Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem	9 às 12h
Igarassu	20/02/14	2ª Promotoria de Justiça	2ª Vara	14 às 17h
Igarassu	20/02/14	3ª Promotoria de Justiça	1ª Vara	14 às 17h

LEIA-SE:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Atuação	Horário
Igarassu / Araçoiaba	20/02/14	1ª Promotoria de Justiça	Vara Criminal	9 às 12h
Igarassu / Araçoiaba	20/02/14	Atuação nos feitos	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	9 às 12h
Igarassu / Araçoiaba	20/02/14	Atuação nos feitos	Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem	9 às 12h
Igarassu / Araçoiaba	20/02/14	2ª Promotoria de Justiça	2ª Vara	14 às 17h
Igarassu / Araçoiaba	20/02/14	3ª Promotoria de Justiça	1ª Vara	14 às 17h

ONDE SE LÊ:

- nos dias 17, 20 e 21 de fevereiro de 2014, na sede das Promotorias de Justiça referenciadas.

LEIA-SE:

- nos dias 17, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça referenciadas, e, no dia 20/02/14, na sede do Conselho Tutelar de Araçoiaba, localizada na Rua Dr. Irajá de Almeida Lins, nº 535, Centro, Araçoiaba-PE.

Recife, 17 de janeiro de 2014.

Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Corregedora-Geral em exercício

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 17 /01/2014

Expediente: Req./2014
Processo: 0002059-7/2014
Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl.025/2013
Processo: 00056093-5/2013
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: Cl.025/2013
Processo: 000987-6/2014
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: /Cl.0072014-DEME
Processo: 0001083-3/2014
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: Cl.007/2014
Processo: 0002495-2/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.008/2014
Processo: 0002496-3/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.009/2014
Processo: 0002499-6/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.010/2014
Processo: 0002500-7/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.011/2014
Processo: 0002502-0/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.012/2014
Processo: 0002504-2/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.013/2014
Processo: 0002505-3/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.014/2014
Processo: 0002506-4/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.016/2014
Processo: 0002511-0/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.019/2014
Processo: 0001810-1/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.158 /2013
Processo: 00049886-8/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl.218 /2013
Processo: 00046401-6/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMPEO. Para, junto com a CMTI, tomar as providências necessárias para o cumprimento da Res,102/2013 do CNMP.

Expediente: Cl.312/2013
Processo: 00050384-2/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl.189/2013
Processo: 00016592-5/2014
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Para conhecimento do despacho da AJM, datado de 10.01.2014.

Expediente: Cl.508 /2013-DEMIE
Processo: 00055970-8/2013
Requerente: Hallan Marques
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 17 de janeiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 16.01.2014

Expediente: Cl 007/2014
Processo nº 0001281-3/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl 507/2013
Processo nº 0000341-8/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI. Para acompanhamento do que foi decidido em reunião com a Conserv Comercial Engenharia Ltda em 15/01/2014.

Expediente: s/n
Processo nº 0000898-7/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À ESMP. Em face da impossibilidade de empenhamento da despesa, sugiro que seja feito um suprimento individual para despesa de locomoção junto a CMFC.

Expediente: Cl 0005/2014
Processo nº 0000765-0/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 250/2013
Processo nº 0000916-7/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl 021/2014
Processo nº 0002025-0/2014
Requerente: DIMFECOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 235/2013
Processo nº 0054056-2/2013
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 168/2013
Processo nº 0001555-7/2014
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 170/2013
Processo nº 0000085-4/2014
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 16 de janeiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMBAÚBA/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº. 01/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbaúba/PE por intermédio deste Promotor de Justiça, com fundamento no disposto no art. 129, inc. II, da Constituição Federal, bem como o art. 4º da Resolução nº. 23 do CNMP, de 17 de novembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

CONSIDERANDO que as peças de informação constantes nos autos do Inquérito Civil nº. 1.26.000.002558/2010-48 encaminhado pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, autos estes que apontam para irregularidades relacionadas a Programas governamentais do Ministério da Educação no período compreendido entre 1º de Março a 17 de maio de 2010;

CONSIDERANDO ser imperiosa a intensificação das investigações voltadas a apurar a conduta ilícita acima apontada;

RESOLVE converter as peças de informação encaminhada a esta Promotoria em Inquérito Civil, determinando:

1. Registro e atuação da presente Portaria juntamente com estas peças informativas, ficando como objeto do Inquérito Civil: "apurar notícia de irregularidades detectadas pela Controladoria-Geral da União no Município de Timbaúba/PE, todas listadas no Relatório de Fiscalização n. 01582, no tocante ao Programas de Governo do Ministério da Educação, as quais foram observadas nos trabalhos fiscalizatórios ali realizados no período compreendido entre 1º de março a 17 de maio de 2010;

2. Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Eliane Xavier de Andrade, ocupante do cargo técnica ministerial, para funcionar como secretária, em cujas ausências será substituída por qualquer servidor em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbaúba/PE;

3. Após o cumprimento das determinações dispostas nos itens "1" e "2", venham-me os autos conclusos para determinação de diligências.

No intuito de serem observados o art. 9º da Resolução nº. 23 do CNMP, deve ser observado o prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se

Timbaúba (PE), 31 de outubro de 2013.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

INQUÉRITO CIVIL
AUTOS: 2014/1423291
DOC: 3573932

PORTARIA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por esta subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o fato de a Prefeitura Municipal de Floresta não possuir sítio oficial em que sejam disponibilizadas informações, no âmbito de sua competência, de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas; gerando, inclusive, a circunstância de não informar aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional;

CONSIDERANDO os princípios da Administração pública, dentre os quais os da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da transparência.

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas.

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público.

CONSIDERANDO que a *internet* é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para apurar os fatos acima, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

-Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

-Oficie-se o Município de Floresta/PE, com cópia da Recomendação nº 001/2014.

-Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as providências constantes da Recomendação 001/2014, volte-me os autos conclusos.

-Fica nomeado a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Rosilene Xavier de Moraes, matrícula nº 189.112-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

-Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

-Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

-Cumpra-se.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2014.

Evânia A. Pereira
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Inquérito Civil Público nº 001/2014
DOC nº 3574105
AUTOS: 2014/1423291

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ora representado por esta subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; subordina, então, ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/11 (em especial o contido no inciso I, do § 1º; no §2º; no inciso VII, do §3º e, no §4º do artigo anteriormente mencionado) que impõe ao Poder Público o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive, sítios oficiais, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE RECOMENDAR à Exma. Sra. Prefeita do Município de Floresta/PE que:

I- Crie, na rede mundial de computadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, página oficial do Município de Floresta, de maneira que sejam disponibilizadas informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas no âmbito da competência da Prefeitura.

1- Referido sítio deve trazer necessariamente em seu conteúdo, dentre outras, as seguintes características:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação (Lei nº 10.098/2000).

II- Criar, disponibilizar e gerenciar, na rede mundial de computadores (*internet*), página denominada "Portal da Transparência", inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, no site oficial, a ser criado pela Prefeitura Municipal, consoante o previsto no item "I" desta Recomendação. O "Portal da Transparência", observando a cautela contida no art. 5º, inciso X, da CF, deverá compreender os seguintes ícones:

1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;
b) tipo e modalidade da licitação;
c) objeto da licitação;
d) data, hora e local da abertura das propostas;
e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;
f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;
b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
b) data de publicação dos editais;
c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;
d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
e) valor global e preços unitários do contrato;
f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;
b) destino, período e motivo da viagem;
c) número e valor das diárias concedidas.

6 – "servidores municipais" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – "secretarias municipais" com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – "leis municipais" vigentes;

10 – "atos normativos municipais" (decretos e portarias).

III- o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

IV - as informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

V- remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se a Exma. Sra. Prefeita Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

Oficie-se o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Floresta-PE, 14 de janeiro de 2014.

Evânia A. Pereira
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Inquérito Civil Público nº 003/2014
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ora representado por esta subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; subordina, então, ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/11 (em especial o contido no inciso I, do § 1º; no §2º; no inciso VII, do §3º e, no §4º do artigo anteriormente mencionado) que impõe ao Poder Público o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive, sítios oficiais, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE RECOMENDAR à Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE que:

I- Crie, na rede mundial de computadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, página oficial do Município de Floresta, de maneira que sejam disponibilizadas informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas no âmbito da competência da Prefeitura.

1- Referido sítio deve trazer necessariamente em seu conteúdo, dentre outras, as seguintes características:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação (Lei nº 10.098/2000).

II- Criar, disponibilizar e gerenciar, na rede mundial de computadores (*internet*), página denominada "Portal da Transparência", inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, no site oficial, a ser criado pela Câmara Municipal, consoante o previsto no item "I" desta Recomendação.

O "Portal da Transparência", observada a cautela contida no art. 5º, inciso X, da CF, deverá compreender os seguintes ícones:

1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;

b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação;

d) data, hora e local da abertura das propostas;

e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;

b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b) data de publicação dos editais;

c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;

d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;

e) valor global e preços unitários do contrato;

f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;

g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;

h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;

b) destino, período e motivo da viagem;

c) número e valor das diárias concedidas.

6 – "servidores municipais" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – "vereadores" com os respectivos nomes, telefones, endereços e e-mail's para contato.

9 – "leis municipais" vigentes;

10 – "atos normativos municipais" (decretos legislativos, resoluções e portarias).

III- o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

IV - as informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

V- remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

3) Oficie-se o Exma. Sra. Prefeita do Município de Floresta/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Floresta-PE, 17 de janeiro de 2014.

Evânia A. Pereira
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Inquérito Civil Público nº 001/2014
DOC nº 3574105
AUTOS: 2014/1423291

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ora representado por esta subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; subordina, então, ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/11 (em especial o contido no inciso I, do § 1º; no §2º; no inciso VII, do §3º e, no §4º do artigo anteriormente mencionado) que impõe ao Poder Público o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive, sítios oficiais, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE RECOMENDAR à Exma. Sra. Prefeita do Município de Floresta/PE que:

I- Crie, na rede mundial de computadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, página oficial do Município de Floresta, de maneira que sejam disponibilizadas informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas no âmbito da competência da Prefeitura.

1- Referido sítio deve trazer necessariamente em seu conteúdo, dentre outras, as seguintes características:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação (Lei nº 10.098/2000).

II- Criar, disponibilizar e gerenciar, na rede mundial de computadores (*internet*), página denominada "Portal da Transparência", inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, no site oficial, a ser criado pela Prefeitura Municipal, consoante o previsto no item "I" desta Recomendação.

O "Portal da Transparência", observando a cautela contida no art. 5º, inciso X, da CF, deverá compreender os seguintes ícones:

1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:

a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;

b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação;

d) data, hora e local da abertura das propostas;

e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a) números do processo administrativo e da nota de empenho;

b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b) data de publicação dos editais;

c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;

d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
 e) valor global e preços unitários do contrato;
 f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
 g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
 h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
 i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a) nome e cargo do beneficiário;
 b) destino, período e motivo da viagem;
 c) número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “secretarias municipais” com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos municipais” (decretos e portarias).

III- o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

IV - as informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

V- remeta a esta Promotora de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se a Exma. Sra. Prefeita Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

Oficie-se o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Floresta-PE, 14 de janeiro de 2014.

Evânia A. Pereira
 Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 003/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por esta subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o fato de a Câmara de Vereadores do Município de Floresta não possuir sítio oficial em que sejam disponibilizadas informações, no âmbito de sua competência, de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas; gerando, inclusive, a circunstância de não informar aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional;

CONSIDERANDO os princípios da Administração pública, dentre os quais os da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da transparência.

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas.

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público.

CONSIDERANDO que a *internet* é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para apurar os fatos acima, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Oficie-se a Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE, com cópia da Recomendação nº 001/2014.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as providências constantes da Recomendação 001/2014, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotora de Justiça, Sra. Rosilene Xavier de Moraes, matrícula nº 189.112-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 001/2014
AUTOS: 2014/1423291
DOC: 3573932

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por esta subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o fato de a Prefeitura Municipal de Floresta não possuir sítio oficial em que sejam disponibilizadas informações, no âmbito de sua competência, de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas; gerando, inclusive, a circunstância de não informar aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional;

CONSIDERANDO os princípios da Administração pública, dentre os quais os da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da transparência.

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas.

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público. **CONSIDERANDO** que a *internet* é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para apurar os fatos acima, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Oficie-se o Município de Floresta/PE, com cópia da Recomendação nº 001/2014.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as providências constantes da Recomendação 001/2014, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeado a servidora à disposição desta Promotora de Justiça, Sra. Rosilene Xavier de Moraes, matrícula nº 189.112-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2014.

Evânia A. Pereira
 Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 002/2014

Pelo presente instrumento, na nas disposições contidas no Art. 127 e art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, Art. 26, incisos I e V, e Art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no Art. 5º, incisos, I,II e IV, c/c Art.6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; Lei n 7.437/85, Art. 5, parágrafo 6º, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça desta Comarca de Moreilândia/PE, DR. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA o Sr. Prefeito JESUS FELIZARDO DE SÁ, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, acompanhando dos advogados do município de Moreilândia-PE, Drs. José Jobson Bacurau Alencar e Henrique César Lopes;

CONSIDERANDO que integrantes do Conselho Tutelar de Moreilândia-PE trouxeram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a notícia de que referido órgão de proteção à infância e juventude carece da estrutura necessária à realização de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão público municipal, sendo sua estruturação e manutenção de responsabilidade do município, que para tanto deve prever os recursos necessários em sua proposta orçamentária (cf. arts.132 e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a oferta irregular de serviços públicos, além de colocar em risco a população infanto-juvenil (cf. art.98, inciso I, da Lei nº 8.069/90) e autorizar a tomada de toda ordem de medidas judiciais destinadas solucionar o problema (cf. arts. 212 e 213, da Lei nº 8.069/90), pode levar à responsabilidade civil e administrativa do agente público a quem se atribui a omissão lesiva aos interesses infanto-juvenis (cf. arts.5º, 208 e 216, todos da Lei nº 8.069/90), podendo mesmo caracterizar ato de improbidade administrativa, a teor do disposto na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, como forma de evitar a propositura de ações civis e de responsabilidade, a Lei nº 8.069/90 faculta ao Ministério Público a realização de gestões na esfera administrativa, podendo celebrar com os interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais (cf. arts. 201, inciso VIII e 211, ambos do citado Diploma Legal),

RESOLVEM firmar presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMITENTE assume a obrigação de sanar as irregularidades relativas à estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar diante relacionadas, sob pena de execução específica, sem prejuízo da incidência da correspondente multa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMITENTE, até a data de **16 de março de 2014**, providenciará para que na sede do Conselho Tutelar de Moreilândia, seja estruturada uma **sala específica para a realização de atendimento reservado, a qual contenha porta, ar-condicionado, computador, mesa, 01 (uma) cadeira giratória**; o COMPROMITENTE também fornecerá uma geladeira, uma impressora e um aparelho de ar-condicionado a serem instalados na recepção do Conselho Tutelar; por fim o COMPROMITENTE **promoverá a reforma integral do banheiro**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE **destinará veículo próprio ao Conselho Tutelar, ou manterá à disposição do órgão, em caráter permanente, um veículo em perfeitas condições de segurança e de uso, a ser utilizado para o atendimento das ocorrências e realização de diligências**. Caso o veículo especificamente destinado estiver sendo utilizado por outro órgão municipal, o COMPROMITENTE **deverá disponibilizar, de forma imediata e prioritária (cf. art.4º, par. único, alínea “b”, da Lei nº 8.069/90), outro veículo para o atendimento das ocorrências e diligências a cargo do Conselho Tutelar**. O COMPROMITENTE fica responsável pela manutenção e abastecimento do veículo, inclusive com disponibilidade de motorista. No caso de atendimentos fora do horário normal de expediente também haverá a disponibilização de um motorista, o qual ficará de sobreaviso, devendo o telefone ou endereço do servidor ser previamente informado ao Conselheiro Tutelar de plantão;

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMITENTE, de forma imediata, providenciará no fornecimento de todo o **material de expediente** (papel, caneta, lápis, grameadores, etc) necessário ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar, assim como de armários ou arquivos onde o órgão possa arquivar, em local seguro, seus documentos;

CLÁUSULA QUINTA: Fica o COMPROMITENTE obrigado a incluir nas propostas de leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual), relativas a este e aos exercícios seguintes, os recursos necessários à execução das atividades destinadas ao cumprimento do presente Termo de Ajustamento, devendo, se necessário, remanejar recursos de outras áreas/setores não prioritários (valendo para tanto observar o princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente previsto pelo art. 227, *caput*, da Constituição Federal e art. 4º, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90), ou providenciar a abertura de crédito orçamentário suplementar, tudo com estrita observância das disposições da legislação específica relativa à gestão de recursos públicos, bem como à Lei Complementar nº 101/00 e Lei Federal nº 8.429/02;

CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMITENTE, passados 70 (setenta) dias dos prazos fixados no presente termo, deverá comprovar nestas Promotoria de Justiça o cumprimento da obrigações assumidas;

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, o COMPROMITENTE incidirá em multa mensal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustada mensalmente pelo índice do IGP-M, a ser revertida em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro fundo que venha a ser constituído, sem prejuízo da execução específica do presente termo;

CLÁUSULA OITAVA: Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduita poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade do agente público omissão, a teor do disposto no art. 208, *caput* e par. único c/c art. 216, todos da Lei nº 8.069/90, bem como disposições correlatas contidas no Dec. Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica ciente o COMPROMITENTE de que este Termo de Ajustamento de Conduita tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial, na forma do art. 211, da Lei nº 8.069/90, art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, VII do Código de Processo Civil.

E, estando o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COMPROMITENTE** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Moreilândia (PE), 16 de janeiro de 2014

Carlos Henrique Tavares Almeida
 Promotor de Justiça

Jesus Felizardo De Sá
 Prefeito do Município de Moreilândia

José Jobson Bacurau Alencar
 Advogado do Município de Moreilândia
 OAB/PE n.º 1.234-A

Henrique César Lopes
 Advogado do Município de Moreilândia
 OAB/PE n.º 510-A

Testemunhas:
Neyla Tatyana Amaro Alencar Bezerra
 OAB/CE – n.º 11.904

Ronaldo Conceição dos Santos
 RG n.º 6298162 – SDS/PE